PROCESSO Nº 052/2024
PROCEDIMENTO Nº 002/2024
ADESÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 052/2024

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova do Piauí, situada à Av. Santos Antônio, 210, Centro, CEP 64.688-00, CNPJ (MF) Nº 01.612.614/0001-97 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Manoel Bernardo Leal**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa D + DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 05.804.216/0001-23, com sede na rua E, Bairro Distrito Industrial, CEP: 64.027-470, Teresina– PI. doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a adesão à ATA de registro de preços nº 007/2024, referente ao pregão eletrônico nº 054/2024 – SRP– processo administrativo 2023111082/2024 - CPL. (publicação ano VIII • Dom - Magalhães de Almeida, qua, 06 de mar de 2024 • edição 1312) condição de carona a 50% do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 052/20424 Procedimento nº 002/2024, sob a modalidade Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO / EMENTA ESTADUAL DE CUSTEIO.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372
Assinado de forma digital por FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 390.965,30 (trezentos e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) que será pago mediante fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo período de 1 (Um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372
Assinado de forma digital por FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372

Vila Nova do Piauí-PI, 05 de abril de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372

Assinado de forma digital por FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

TESTEMUNHAS:
NOME: Edmarozima de Lima
CPF: 03524146341
NOME: Jone Fanny Abel Silva
CPF: 044.883.523-16